



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 003/2008

Fixa os valores da Tarifa de Utilização da Estação Rodoviária de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 10, inciso VII; 91, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 26 e art. 61, inciso I, da Lei Complementar nº 176, de 05 de julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a Tarifa de Utilização da Estação Rodoviária de Umuarama, nos seguintes valores:

- I – viagens até 40 km – isento;
- II – acima de 40 a 85 Km – R\$ 0,80 (oitenta centavos);
- III – acima de 85 Km – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2005.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de janeiro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

ANEXO Nº 11 DO P.O. Nº 11.000/2008

PROPOSTA Nº 11.000/2008

PROPOSTA Nº 11.000/2008

PROPOSTA Nº 11.000/2008

PROPOSTA Nº 11.000/2008

PROPOSTA Nº 11.000/2008

PROPOSTA Nº 11.000/2008

PROPOSTA Nº 11.000/2008

PROPOSTA Nº 11.000/2008

PROPOSTA Nº 11.000/2008

PROPOSTA Nº 11.000/2008

PROPOSTA Nº 11.000/2008

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 12 / Jan / 2008
 DE N.º B. 466
 UMUARAMA, 14 / 02 / 2008
 O. J.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Revogado Conforme
 Decreto N.º 002 / 09
Imoni Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS